

RESOLUÇÃO CRCBA N.º 612/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

**APROVA O PLANO DIRETOR DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2019.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI.

RESOLVE:


Art. 1º – Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019;

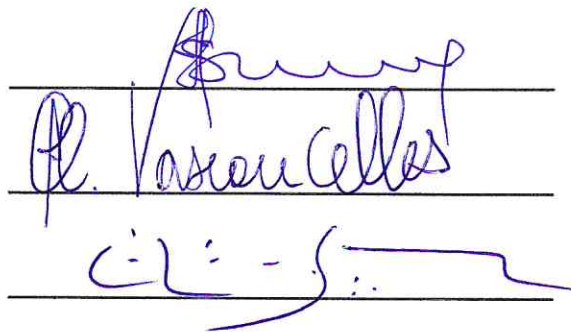
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

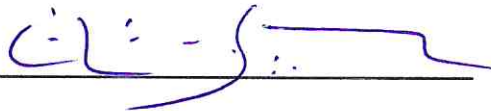

Contador **Antônio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente

 
Aprovada na 13ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 13 de dezembro de 2018.

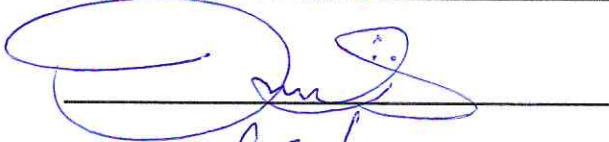




Al. Vasconcelos

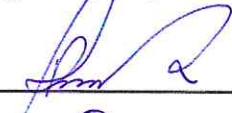


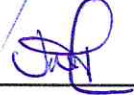
Ubirata B. Pereira



Abeltona

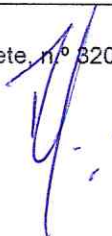




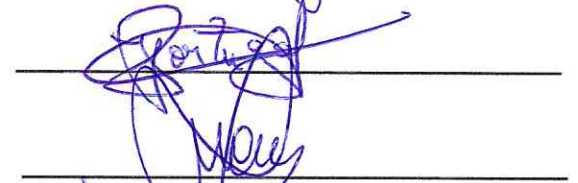




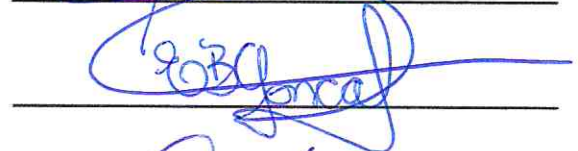


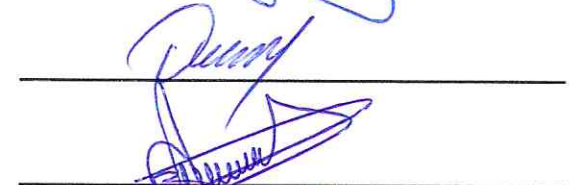


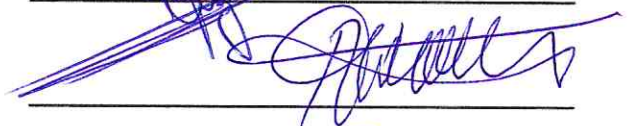


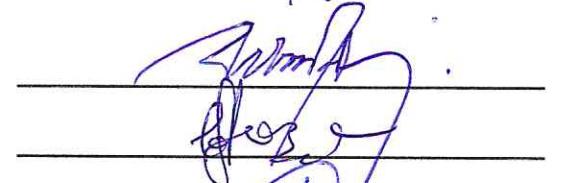


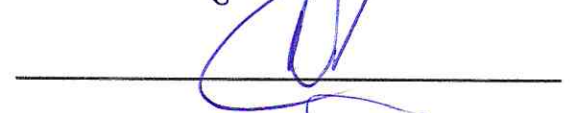





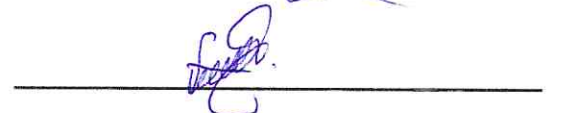














administrativos do CRCBA para realização de despesas, acompanhando as mudanças nas normas legais, atendendo às práticas de compliance na administração pública; CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos eficazes e eficientes, viabilizam a gestão de riscos na administração do CRCBA; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicabilidade de recursos financeiros através de suprimento de fundos. resolve:

Art.1º- Aprovar Instrução Normativa Nº02/2018, para Suprimento de Fundos, com base nos artigos 68 e 69 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, e, incisos I e II, do artigo 23 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

Art.2º-Esta Resolução revoga a Resolução CRCBA Nº506/2009.
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 15 DE MAIO DE 2019

Altera o Art. 1º da Resolução Crcba nº 602/2018, a qual Dispõe Sobre o Funcionamento das Comissões de Estudos Técnicos e Grupos de Trabalhos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27/05/1946, alterado pela Lei 12.249/2010; CONSIDERANDO a necessidade de instituir ações de controle com foco na efetividade dos projetos desenvolvidos pelas Comissões de Estudos Técnicos, e, Grupos de Trabalhos do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA; resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CRCBA nº602/2018, com a inclusão do parágrafo quinto: Parágrafo quinto - O membro efetivo que faltar a 3 (três) reuniões da comissão consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, durante cada ano-calendário, será exonerado de suas atribuições como membro efetivo, mediante decisão da Comissão ao qual esteja vinculado(a) e homologação da Câmara Técnica do CRCBA.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos da Resolução CRCBA nº 602/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua aprovação em Reunião Plenária.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 609, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova crédito adicional especial, com recursos oriundos de superávit financeiro e operação de crédito por concessão de empréstimo junto ao cfc, no orçamento do conselho regional de contabilidade do estado da bahia para o exercício financeiro de 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação da concessão do empréstimo pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), através da Deliberação CDO nº124/2018; Considerando a disponibilidade de superávit financeiro de exercícios anteriores da ordem de R\$ 3.872.249,94 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Considerando que os recursos financeiros oriundos de empréstimo do CFC e de Superávit Financeiro serão aplicados na aquisição de imóvel para instalação da sede do CRCBA, conforme aprovação do Plenário através da Deliberação CRCBA nº 79/2018; Considerando a possibilidade de aquisição de imóveis para instalação da sede do CRCBA ocorrer em dezembro/2018; resolve:

Art. 1º - Aprovar Ad referendium do Plenário do CRCBA, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.762.220,00 (Quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte Reais), suplementando a rubrica 6.3.2.1.04.01.001-SEDE.

Art. 2º - Os recursos para efetivação do crédito adicional especial serão oriundos de: 1) R\$3.262.220,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte reais), de superávit financeiro de exercício anterior; 2) R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) operação de crédito oriundo de empréstimo obtido junto ao CFC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da homologação do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

Salvador, 30 de novembro de 2018

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 610, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Procedimento Adotado em relação a ausência de profissionais inscritos em eventos realizados pelo crcba.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27/05/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010; Considerando o elevado número de ausência dos profissionais inscritos nos eventos promovidos pelo CRCBA; Considerando que a inscrição de profissionais que não comparecem nos eventos do CRCBA, inviabilizam a capacitação dos demais profissionais; Considerando que a Educação Continuada é um dos objetivos do Sistema CFC/CRC's, devendo portando os Conselhos primarem pela Capacitação do maior quantitativo possível de profissionais. resolve:

Art. 1º Estabelecer a suspensão da inscrição em novos eventos promovidos pelo CRCBA, para os inscritos que não justificarem sua ausência no prazo de 48 horas que antecede o referido evento.

Art. 2º O inscrito que faltar ao evento sem o devido cancelamento, salvo se comprovado motivo de força maior no prazo de 48h, será bloqueado no sistema de eventos do CFC/CRCBA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da realização do evento. Parágrafo único: O cancelamento da inscrição do evento deve ser realizado mediante e-mail encaminhado para eventos@crc-ba.org.br.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 611, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre instrução normativa para realização de despesas através de licitação.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27/05/1946, alterado pela Lei 12.249/2010; CONSIDERANDO a necessidade contínua de revisão das normas internas, promovendo o alcance dos objetivos do CRCBA, amparados nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, devidamente elencados no art.37; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas que disciplinam os procedimentos administrativos do CRCBA para realização de despesas, acompanhando as mudanças nas normas legais, atendendo às práticas de compliance na administração pública; CONSIDERANDO que a adoção de procedimentos eficazes e eficientes, viabilizam a gestão de riscos na administração do CRCBA. resolve:

Art.1º- Aprovar Instrução Normativa Nº03/2018, para realização de despesas através de licitação, com base na Lei nº8.666 de 21 junho de 1993 e suas alterações, e Instrução Normativa nº05 de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art.2º-Esta Resolução revoga a Resolução CRCBA Nº573/2014;
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o plano diretor de tecnologia da informação 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho; CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI. resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 614, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão de Tecnologia da Informação (CTI) deste Conselho; CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e determina que as contratações de TI devem ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o PDTI. resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 615, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Alteração da Resolução para Concessão de Diárias e Auxílio Deslocamento nº 580/2015.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, R E S O L V E: Art. 1º Alterar tabela de valores de diárias da Resolução CRCBA Nº 580/2015, referente ao pagamento efetuado para Fiscais do CRCBA, que passa vigorar com a seguinte redação: ANEXO I da Resolução CRCBA nº580/2015. TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS. Fiscal - no Estado: R\$ 235,00. Fiscal - fora do Estado: R\$ 270,00. Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua aprovação

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 616, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova Crédito Adicional Especial, Com Recurso de Anulação Parcial de Dotações, no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia Para o Exercício Financeiro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Considerando a análise da execução orçamentária em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias para possibilitar a contratação de menores aprendiz. Considerando o Parecer favorável da Câmara de Controle Interno. resolve:

Art. 1º - Aprovar abertura de crédito adicional especial com recurso de anulação parcial de dotações ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta Reais) conforme discriminação abaixo:

[IMAGEM 1]

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da homologação do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

FORNE DE RECURSO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR EM R\$
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA	10.000,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS – FUNCIONÁRIOS	750,00
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICNA DO TRABALHO	6.000,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS – FUNCIONÁRIOS	1.000,00
TOTAL		17.750,00

CONTA SUPLEMENTADA:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
6.3.1.3.02.01.014	JOVENS APRENDIZES	17.750,00
TOTAL		17.750,00

